DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7917
cmdpcd@fas.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 10/2020

Dispõe acerca da plenária virtual ordinária ou extraordinária, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência durante o período de Situação de Emergência em Saúde Pública em Curitiba-novo Coronavírus(COVID-19).

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** – CMDPcD, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2020 no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal n.º 14.545/2014 e Resolução nº 12/2016,bem como, considerando:

-Decreto Municipal nº421 de 16/03/2020,que declara Situação em Emergência Saúde Pública ,em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

- Decreto Municipal nº 430 de 18/03/2020, que define a Administração Municipal, sob orientação Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, adota providências e estabelece normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do Coronavírus(COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar plenária virtual, ordinárias ou extraordinárias, através de web conferência ou videoconferência (transmissão pela internet) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPcD.

§ 1º As reuniões poderão ser convocadas pela Presidência do CMDPcD, na sua impossibilidade pela Vice- Presidência com antecedência mínima de 12(doze) horas.

§ 2º Vídeos e áudios das reuniões deverão ser gravados e publicados no site da Fundação de Ação Social - FAS na aba do CMDPcD para fins de transparência pública.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7917
cmdpcd@fas.curitiba.pr.gov.br

§ 3º Cabe a FAS, como apoio técnico, viabilizar maneiras para garantir que todas as reuniões possam ser transmitidas pela internet de forma a garantir a participação de todos os Conselheiros do CMDPcD, atores do sistema de garantia de direitos da Pessoa com Deficiência e sociedade em geral.

§4º Esta resolução tem validade até o fim do período de situação emergência em Curitiba e é complementar a Resolução 49/2015 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência- CMDPcD;

.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2020.

Presidente
Lucilene Regina Marques